



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-005-PRG-SRP-SEMDER-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER E A EMPRESA F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Benjamin José Nogueira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.787.498/0001-40, sediada na Rua Ipiranga, 571 – Bairro: Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF nº 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hidráulico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos, PRÓPRIO, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 15.182,50 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 20/1/2"	UNIDADE	25	KRONA	R\$5,50	R\$137,50
8	Caixa D' Água em Fibra com Tampa 10.000 L	UNIDADE	2	MULTICAIXA	R\$2.935,00	R\$5.870,00
23	CANO SOLDÁVEL 50MM	BARRA 6 M	250	KRONA	R\$27,90	R\$6.975,00
27	ENGATE PLÁSTICO 1/2" 40CM	UNIDADE	16	KRONA	R\$2,50	R\$40,00
33	JOELHO ESG 75MM	UNIDADE	75	PLASTILIT	R\$2,60	R\$195,00
38	JOELHO SOLD 25 X 1/2 LR	UNIDADE	75	KRONA	R\$0,90	R\$67,50
43	JOELHO SOLD 60MM LL	UNIDADE	100	KRONA	R\$15,40	R\$1.540,00
70	TAPS 3/4	UNIDADE	50	KRONA	R\$0,60	R\$30,00
71	TAPS 1/2	UNIDADE	50	KRONA	R\$0,40	R\$20,00
79	TÊ SOLDÁVEL 25MM LL	UNIDADE	75	KRONA	R\$0,90	R\$67,50
87	TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2 1195	UNIDADE	40	HERC	R\$6,00	R\$240,00

TOTAL R\$15.182,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER
Benjamin José Nogueira Filho

CONTRATADO: _____

F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA)
Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____